

---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015****REVISÃO: 00****DATA: 22/10/19****PÁGINAS: 1/15**

---

**- CONTROLE DE REVISÕES -**

Nº Rev	Descrição da Revisão
<b>00</b>	<b>Emissão Inicial</b>

<b>Elaborado por:</b>	<b>Anne Stephanie</b>	<b>Aprovado eletronicamente por:</b>	<b>José Nassin</b>
<b>Revisado por:</b>	<b>Wagner Muller / Priscila Oliveira / Roneide Paulino</b>		

---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015****REVISÃO: 00****DATA: 22/10/19****PÁGINAS: 2/15**

---

## 1.0 Objetivo

Mantendo o foco em melhoria contínua, a Cápua Engenharia visa garantir que todos os seus clientes e parceiros tenham uma experiência de qualidade com seu atendimento e seus produtos.

A empresa tem o objetivo de fornecer produtos e serviços de qualidade que estejam sempre conforme as exigências e prazos estabelecidos pelos seus clientes e parceiros de negócio, além de buscar a capacitação de seus profissionais de maneira hábil e eficiente.

A Cápua Engenharia tem a responsabilidade de garantir que todos os seus processos atendam as necessidades de seus clientes.

## 2.0 Compromisso

A Cápua Engenharia tem como compromisso garantir o respeito mútuo entre todos os funcionários, considerando seus direitos, costumes, religiões e outras escolhas de cada cidadão que componha sua rede de relações. A empresa busca investir no relacionamento de novos parceiros enquanto avança com as suas tecnologias constantemente.

Em acordo com esses requisitos, a Cápua Engenharia desenvolveu um Manual de Código de Ética e Conduta e o Manual Anticorrupção seguindo a lei nº Lei nº 12.846, de 2013.

Os Manuais da empresa ficam dispostos a todos os funcionários que quiserem consultar seu conteúdo e o mesmo pode ser distribuído aos clientes e parceiros de negócio que o solicitarem.

## 3.0 A quem se aplica

Este programa de integridade aplica-se aos funcionários, a alta direção da Cápua Engenharia, aos terceiros contratados pela Cápua Engenharia (fornecedores e prestadores de serviço) e aos órgãos públicos interessados.

## 4.0 Lei Estadual 7.753/2017

Em 17 de outubro de 2017, foi sancionada pelo governador do Estado do Rio de Janeiro a Lei Ordinária nº 7.753/2017, a qual estabelece a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.

---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015**      **REVISÃO: 00**      **DATA: 22/10/19**      **PÁGINAS: 3/15**

---

## 5.0 Lei 12.846 - Anticorrupção

A Lei 12.846, conhecida como a Lei Anticorrupção representa um grande avanço ao prenunciar a responsabilização objetiva no contexto civil e administrativo, de pequenas e grandes empresas que praticam atos ilícitos contra a administração pública, seja ela nacional ou estrangeira.

A Lei 12.846 prevê punições mais rígidas, de acordo com a intensidade do dano causado pelo cidadão. As punições podem variar entre 20% do faturamento bruto anual da empresa e 60 milhões de reais (quando não for possível calcular o faturamento bruto da empresa).

A empresa que for punida pode recorrer ao “Acordo de Leniência”\*

\*é firmado entre a pessoa jurídica que cometeu ato ilícito contra a administração pública, nacional ou estrangeira, mas que se dispõe a auxiliar nas investigações que levem a captura de outros envolvidos no crime, em troca de benefícios para sua pena.

## 6.0 Decreto 8.420

O Decreto Federal nº 8.420 de 18 de março de 2015 foi sancionado com o objetivo de regulamentar, no âmbito federal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos transgressores contra a administração pública, nacional ou estrangeira tratada pela Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

## 7.0 Lei 8.666

Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

[...]

### “Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

[...]

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

---

TÍTULO: **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

CÓDIGO: **P015**

REVISÃO: **00**

DATA: **22/10/19**

PÁGINAS: **4/15**

---

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015****REVISÃO: 00****DATA: 22/10/19****PÁGINAS: 5/15**

---

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

**Parágrafo único:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

**§ 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**§ 2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização. ” [...]

## **8.0** O que é o “Programa de Integridade”?

Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

## **9.0** Programa de Integridade

O Programa de Integridade da Cápua Engenharia visa garantir que todas as exigências impostas no Manual Anticorrupção e no Código de Ética e Conduta sejam cumpridas, não enfatizando apenas os funcionários, mas também a alta direção, os clientes, órgãos públicos interessados e parceiros de negócios.

TÍTULO: **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

CÓDIGO: **P015**

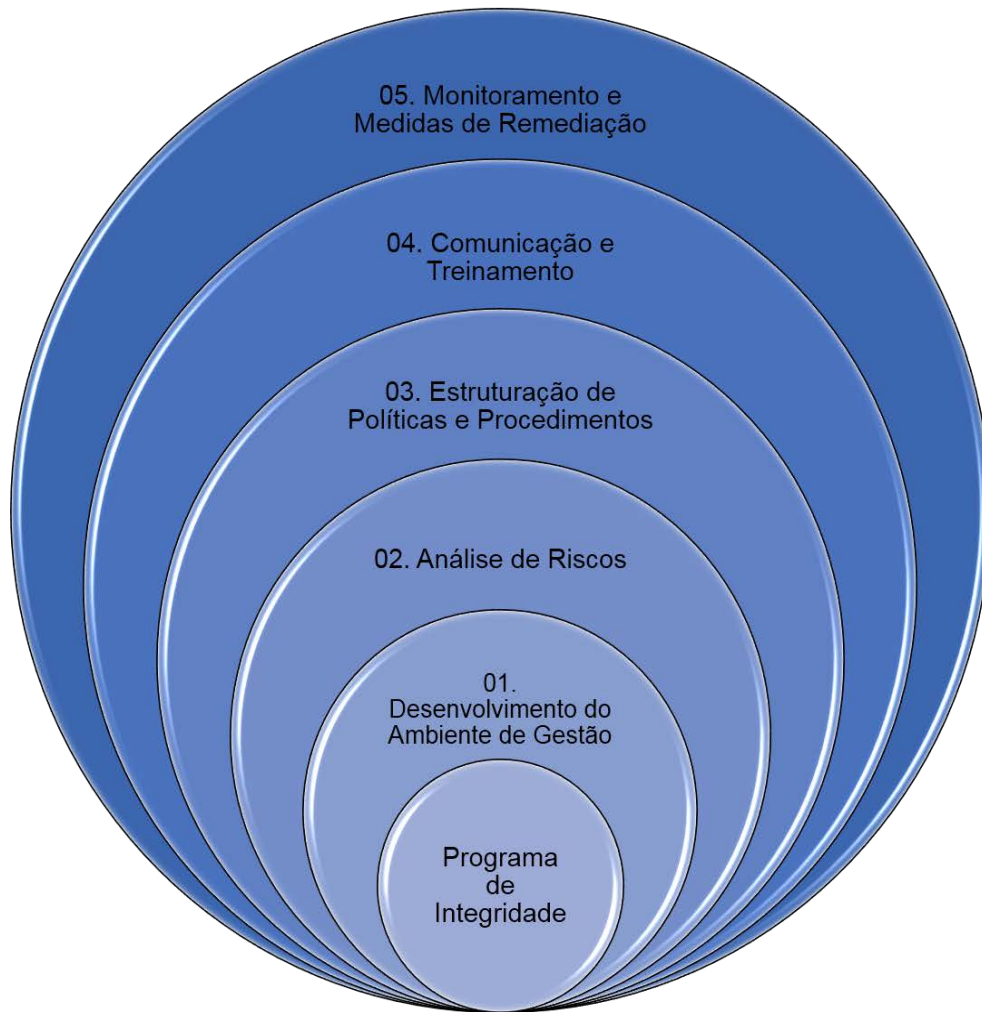
REVISÃO: **00**

DATA: **22/10/19**

PÁGINAS: **6/15**

A Cápua Engenharia, de acordo com as leis nº 12.846/2013 e 7.753/2017 e seguindo as orientações do decreto nº 8.420, se baseia em 5 pilares que compõem o programa de integridade.

Vide imagem abaixo:



A adoção do Programa de Integridade, utilizando como base os 5 pilares e visa administrar a execução das medidas essenciais para detectar e remediar ações que possam provocar riscos na Inteiraza da Cápua Engenharia.

## 9.1 Desenvolvimento do Ambiente de Gestão

### 9.1.1. Apoio da Alta Direção

A alta administração empenha-se em transparecer sua ética e sua conduta aos seus funcionários, clientes e parceiros de negócios, além de auxiliar na execução do Programa de Integridade, apoiar as diretrizes expostas no Manual Anticorrupção (baseado na lei 12.846 de 2013) e contribuir para que o Código de Ética e Conduta da empresa seja seguido conforme está descrito.



---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015****REVISÃO: 00****DATA: 22/10/19****PÁGINAS: 7/15**

---

A alta administração dedica-se em ser um representante do Programa de Integridade a todos os funcionários, clientes e parceiros, cuidando para que não haja qualquer desvio da conformidade em seu serviço que possa afetar a empresa negativamente e, visa manter o compromisso com as Leis que são destacadas neste documento.

A direção preocupa-se em divulgar a todos os funcionários, sócios, clientes e parceiros de negócios, quais são os tópicos que compõem este programa de integridade, sempre salientando sobre a importância de seu cumprimento e quais são as consequências que o infrator receberá caso seja constatado a sua ação imprudente.

### 9.1.2. Departamentos Responsáveis pelo Programa

O departamento de qualidade e a alta direção tem a responsabilidade de monitorar e certificar a existência e eficácia deste Programa de Integridade.

O monitoramento oficial ocorre a cada 1 ano no mesmo mês do ano anterior, sem exceções, durante auditoria interna. A fiscalização do programa ocorre em todos os departamentos, independentemente do trabalho que seja realizado.

Os responsáveis devem se dedicar em supervisionar os processos feitos pelos funcionários (embora o monitoramento oficial seja realizado apenas uma vez por ano), além de sempre salientar aos mesmos sobre a importância de se cumprir os padrões estabelecidos no programa de Integridade, no Código de Ética e Conduta e no Manual Anticorrupção, de maneira que todos os serviços realizados estejam conforme ordena as Leis mencionadas neste documento.

### 9.2. Análise Periódica de Riscos

A Cápua Engenharia compromete-se em avaliar as vulnerabilidades dos Manuais e Programas adotados por meio da revisão anual do formulário de “Gestão de Riscos” de cada departamento ([formulário F114](#)).

Os riscos apresentados como futuras ameaças à integridade da Cápua Engenharia são verificados pela alta direção, pelo coordenador do departamento (onde foi identificado o risco) e pelo departamento de qualidade, onde serão determinadas quais são as ações que deverão ser aplicadas sobre os riscos.

Assim que as ações forem discutidas e decididas, o analista de qualidade deve preencher um formulário de plano de ação no sistema para acompanhar esta irregularidade.

Os resultados oriundos do (s) plano (s) de ação fica dispostos no Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), além de servirem como oportunidade para uma nova revisão do programa.

---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015****REVISÃO: 00****DATA: 22/10/19****PÁGINAS: 8/15**

---

### **9.3. Estruturação de Políticas e Procedimentos**

#### **9.3.1. Padrões de conduta aplicáveis a todos os empregados e administradores**

O Código de Conduta da Cápuá Engenharia aplica-se a todos os membros envolvidos direta ou indiretamente com a empresa, de maneira que os seus conceitos e sua visão sejam explícitos a toda sua rede de relações.

Os representantes legais do Código de Ética e Conduta, assim como dos demais programas adotados pela Cápuá Engenharia, buscam transparecer qual é o objetivo principal deste Código a todos que ele se aplica.

#### **9.3.2. Relacionamento com terceiros**

A Cápuá Engenharia ao aplicar em seus processos o Código de Ética e Conduta espera que seus fornecedores, parceiros de negócios e seus clientes respeitem e sigam suas condutas, buscando manter uma relação altruísta, sem expectativas sobre bens materiais (acima daqueles que foram acordados).

Os trabalhadores empregados pela Cápuá Engenharia são treinados a denunciar a diretoria da empresa qualquer atitude que venha a transgredir o Código de Ética e Conduta.

Referenciando o processo de licitação e contratação, os funcionários da Cápuá Engenharia são orientados e treinados para que não aceite quaisquer tipos de brindes ou promessas que resultem em facilitações contratuais, assim como são treinados para que não o façam, evitando que a lei e o Manual Anticorrupção sejam violados.

Quaisquer atitudes ilícitas que comprometam a imagem da empresa por parte de empregados ou terceiros, prestadores de serviços devem ser denunciadas imediatamente ao representante legal do programa de integridade ou um representante legal da justiça ou através do canal de denúncias da empresa, evidenciando as provas que condenam o funcionário transgressor.

O contrato da Cápuá Engenharia possui cláusulas que destacam quais são as punições caso qualquer transgressão seja cometida, por parte da Lei Anticorrupção e por parte do Código de Ética e Conduta da companhia.

#### **9.3.3. Registros contábeis e controles internos das demonstrações financeiras**

A Cápuá Engenharia, respeitando os tópicos obrigatórios da Lei N° 7753/2017 e cuidando para que todas as exigências sejam cumpridas corretamente, conta com o auxílio do departamento Contábil com o objetivo de gerenciar todas as atividades e práticas relacionadas à contabilidade.

As medidas tomadas para garantir a integridade e evitar incidência de irregularidades e infrações na empresa são:



---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015****REVISÃO: 00****DATA: 22/10/19****PÁGINAS: 9/15**

---

- Não são registradas transações sem comprovação de documentos;
- Não são feitos lançamentos fora das competências;
- As contas são classificadas de forma correta para que as demonstrações contábeis venham a espelhar a real situação da empresa, sempre seguindo as normas da contabilidade;
- A empresa segue as normas da contabilidade, acompanhando sempre as exigências legais, não praticando, nem registrando operações que suscitem ilegalidade.

Para garantir a plena aplicação das normas contábeis na empresa, são realizados acompanhamentos da legislação e normas contábeis, onde as operações da empresa devem ser comprovadas com nota fiscais e/ou documentos hábeis e, após o entendimento da legislação, deve ser feita a aplicação na prática, para antes dos fechamentos, se conferirem todos os lançamentos analisando cada caso e por fim, levando tudo para que fique de forma clara nas demonstrações contábeis.

A alta direção deve inspecionar o processo de contabilização do início ao fim, visando garantir que não haverá nenhum desvio da Integridade da empresa. O departamento de fiscalização/contabilidade, deve apresentar todos os resultados para a direção, para que a mesma celebre o desfecho positivo/negativo de todos os processos, além de evidenciar a participação e responsabilidade da alta direção com a empresa e todos os seus procedimentos.

**Nota:** A contabilidade deve manter evidências de todos os seus processos, efetivando que a Cápua Engenharia se preocupa com os requisitos que lhe são impostos e os segue sem hesitação.

#### 9.3.4. Canal de denúncias

O canal de denúncias para a Cápua Engenharia é um importante instrumento que tem a finalidade de manter a integridade ética da empresa e pode ser usado para os seguintes casos:

- Corrupção
- Assédio
- Discriminação
- Fraude
- Conduta inadequada
- Improbidade administrativa\*
- Outras irregularidades

Além de estar disponíveis para todos os funcionários da Cápua, a empresa criou o canal para que ele seja preenchido de maneira rápida e objetiva e, o mesmo é recebido de forma anônima, evitando a exposição do funcionário.

Para que a afirmação do funcionário seja validada, o mesmo deve apresentar no mínimo uma evidência que autentique a denúncia, afim de manter uma justa relação com todos

---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015****REVISÃO: 00****DATA: 22/10/19****PÁGINAS: 10/15**

---

os funcionários. A evidência deve ser enviada para o e-mail [ouvidoria@capua.com.br](mailto:ouvidoria@capua.com.br) ou ser anexada na aba “ouvidoria” disposta no site <http://capua.com.br/> ou, caso seja de preferência do funcionário, pode ser feita pessoalmente a diretoria da empresa.

\*Ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da Administração Pública no Brasil, cometido por um agente público, durante o exercício de função pública ou decorrente desta.

## 9.4. Comunicação e Treinamento

### 9.4.1. Comunicação e treinamento sobre o Programa

Buscando divulgar o programa entre os funcionários, a Cápua Engenharia promove treinamentos anuais aos mesmos, através da reciclagem de integração. A Cápua Engenharia conta com um comitê\* que, por meio do documento utilizado para revisar os riscos anuais da empresa, observa o comportamento dos empregados afim de garantir que as obrigatoriedades deste programa permaneçam sob execução constante.

O programa de integridade é divulgado entre os funcionários em cópias físicas (disponibilizados em todos os departamentos como “cópia controlada”) e através de cópias eletrônicas (e-mails), além de o mesmo estar disponível no site da Cápua Engenharia para acesso não somente dos funcionários, mas também de todos aqueles que desejam ter / tem uma relação com a Cápua Engenharia.

\*Formado pela diretoria, pelos coordenadores de cada departamento e pela analista de qualidade

### 9.4.2. Transparência pública

#### 9.4.2.1. Acesso à informação

Os funcionários da Cápua Engenharia podem encontrar os documentos impressos do programa de integridade nos departamentos:

- Fabricação;
- RH;
- Engenharia;
- Arquivo Técnico;
- Diretoria;
- Suprimentos;
- Comercial;
- Financeiro.

Além da cópia física, os funcionários podem ter acesso à cópia eletrônica através do público ([P:\PROGRAMAS E MANUAIS DA EMPRESA](#)), através do e-mail (encaminhado a todos os funcionários em PDF bloqueado), através do SGQ ([S:\SGQ -](#)

---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015****REVISÃO: 00****DATA: 22/10/19****PÁGINAS: 11/15**

---

[QUALIDADE\PROGRAMAS E MANUAIS DA EMPRESA](#)) e através do site da empresa (aba: Programas e Manuais).

Os empregados que apresentarem dúvidas em relação a este programa deverão informar ao seu coordenador ou ao diretor para que o programa lhe seja esclarecido corretamente.

#### **9.4.2.2. Patrocínios, contribuições, doações, oferta de brindes e material promocional**

- **Patrocínios e contribuições**

O patrocínio feito pela Cápuca Engenharia é focado nas necessidades da comunidade e tem a finalidade de divulgar sua imagem, seus serviços e seus produtos a todos os potenciais contratantes.

A Cápuca Engenharia patrocina um ex-funcionário praticante de ciclismo do esporte paraolímpico denominado “Paratleta” desde o ano de 2013, buscando expor seu apoio e consideração pelos membros com deficiência na sociedade.

A Cápuca Engenharia não faz patrocínio ou contribuições sob nenhuma hipótese de campanhas, instituições ou associações que representem:

- Ações político-partidária;
- Religião;
- Apoio ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
- Riscos à integridade e à imagem da empresa;
- Impactos negativos relacionados ao meio ambiente;
- Ações negativas relacionadas à sociedade.

Demais instituições, campanhas ou associações que não façam parte do grupo que promova a negatização da empresa, podem ser patrocinados pela Cápuca Engenharia

- **Material promocional**

A Cápuca Engenharia propaga a sua imagem através de brindes dados aos funcionários e parceiros de negócios com a sua logomarca e através de cartões de visitas que são entregues aos colaboradores, parceiro de negócios e/ou a promissores clientes.

A Cápuca Engenharia não faz distribuição de brindes e outros tipos de doações com intenção de se beneficiar, tendo em vista que esta prática infringiria um dos tópicos do Manual Anticorrupção, do Código de Ética e Conduta e das leis que são utilizadas como pilar para elaborar estes documentos.

- **Doações e Oferta de Brinde**

A Cápuca Engenharia utiliza como premissa para sustentar este tópico, o Manual Anticorrupção e o Código de Ética e Conduta. Neles estão descritos que:

---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015****REVISÃO: 00****DATA: 22/10/19****PÁGINAS: 12/15**

---

*“É proibido dar, prometer ou oferecer presentes ou brindes em troca de tratamento favorável do agente público, nacional ou estrangeiro, objetivando qualquer benefício para a Cápuia” – Manual Anticorrupção*

*“A aceitação e oferta de brindes, presentes e cortesias deve ser limitada aos itens de baixo valor agregado no mercado (caneta, agenda, calendário, etc).” – Código de Ética e Conduta*

Os funcionários da Cápuia Engenharia são treinados para que não pratiquem esta infração e não aceitem quaisquer tipos de benefícios e brindes de terceiros que podem usar este aceite contra a empresa, defraudando a Inteira da mesma.

A empresa visa especificar a todos os seus funcionários sobre a importância deste tópico, pois, quaisquer reações que venham a desonrar a imagem da integridade da Cápuia Engenharia resultarão em graves penalidades conforme descreve a Lei Anticorrupção.

Os funcionários contratados pela Cápuia Engenharia não são autorizados a fazer doações de qualquer produto que tenha relacionamento direto ou indireto com a empresa. Para que o funcionário possa fazer este tipo de contribuição a qualquer outro colega ou a terceiros, o mesmo deve ter uma autorização assinada pelo diretor da empresa.

**Nota:** Caso o solicitante tenha autorização prévia da direção da empresa, porém, utilize o produto doado como forma de privilegiar a si mesmo, o funcionário será punido conforme determinação da direção da empresa.

## **9.5. Monitoramento e Medidas de Remediação**

### **9.5.1. Monitoramento Contínuo do Programa**

Para garantir a eficiência do programa de integridade e o pleno seguimento das leis já especificadas neste documento, a Cápuia Engenharia faz o monitoramento contínuo do programa através de auditorias, análise periódica de riscos, pesquisas de satisfação (enviada aos clientes e parceiros de negócios) e análise crítica pela direção.

Através da análise periódica de riscos, a Cápuia Engenharia elabora planos de ação para analisar se o programa está sendo efetivo conforme previsto. A alta direção realiza / acompanha as análises de riscos juntamente com a analista de qualidade da empresa e designa quais ações deverão se tornar permanentes para garantir a eficiência do programa e quais deverão ficar apenas para registro.

### **9.5.2. Interrupção de Desvios ou Infrações Detectadas**

A Cápuia Engenharia estimula a leitura do programa e auxilia seus funcionários a interpretar todos os tópicos deste documento, buscando evitar que infrações e desvios ocorram dentro da empresa através dos funcionários.

As infrações que forem detectadas precocemente, sejam elas detectadas através de qualquer meio de denúncia, podendo ser corrigidas sem dificuldades, serão analisadas por meio de planos de ação em uma reunião com a alta direção onde deverão estar

---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015****REVISÃO: 00****DATA: 22/10/19****PÁGINAS: 13/15**

---

presentes: o infrator, o diretor sócio e a analista de qualidade (se for solicitado). A alta direção deve determinar qual será a penalidade que deverá ser aplicada ao funcionário infrator de acordo com o grau do dano causado pelo mesmo (seguindo as orientações lei citada neste tópico).

Os planos de ação abertos para investigar a causa da infração, quem é o infrator e quais foram os motivos que o levaram a cometer tal irregularidade, serão registrados no sistema de controle geral de planos de ação e serão passados para o formulário de “Gestão de Riscos” no qual, a alta direção e o departamento de qualidade poderão utilizar como base para evitar que ocorram futuras transgressões ao programa de integridade.

A Cápuia Engenharia, antes de finalizar um contrato, independentemente do cliente, deve encaminhar este documento ao mesmo, deixando-o ciente sobre as consequências que o ato ilícito pode causar sobre o acordo, independentemente dos termos que estavam descritos no contrato.

Caso o ato ilícito tenha sido praticado por terceiros e prestadores de serviços diretos ou indiretos da Cápuia, a alta direção deve investigar qual é a gravidade da infração antes que a mesma possa determinar qual deve ser a atitude a ser considerada para preservar a integridade da empresa. Em casos de extrema gravidade, ou seja, em casos que a empresa está exposta a qualquer tipo de prejuízo, a alta direção poderá recorrer a quebra de contrato imediato, buscando isolar a empresa de qualquer consequência que o ato ilícito venha a causar.

Afim de evitar que qualquer irregularidade ocorra à Cápuia Engenharia, a empresa destaca em seus contratos que o descumprimento do mesmo, seja por qualquer motivo, acarretará em penalidades previstas na lei nº 8.666:

- **“Art. 89.** Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

**Parágrafo único.** Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

- **Art. 90.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa;

- **Art. 93.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

---

TÍTULO: **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

CÓDIGO: **P015**

REVISÃO: **00**

DATA: **22/10/19**

PÁGINAS: **14/15**

---

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

- **Art. 94.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

- **Art. 95.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo único.** Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

- **Art. 96.** Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

- **Art. 97.** Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

**Parágrafo único.** Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

- **Art. 98.** Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.



---

**TÍTULO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**CÓDIGO: P015****REVISÃO: 00****DATA: 22/10/19****PÁGINAS: 15/15**

---

- **Art. 99.** A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta Lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1o Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2o O produto da arrecadação da multa reverterá, conforme o caso, à Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal.

**Nota:** Qualquer ato ilícito praticado pelo contratante e por prestadores de serviços diretos e indiretos anulam os termos expostos no contrato, pois, fica evidenciado que a empresa terceira não está disposta a cumprir as exigências que foram consideradas antes do fechamento do contrato e não se compromete em respeitar as imposições feitas através deste documento.

**Nota 2:** Vide tópico 7.0 para verificar artigos 78 e 79 da lei 8.666 que descreve o tópico: “Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos”

### 9.5.3. Medidas Sancionadoras

A Cápua Engenharia adotou como medida para evitar que o programa seja desrespeitado, a divulgação do mesmo através da reciclagem de integração anual dos funcionários, deste modo, os empregados podem debater e questionar sobre os tópicos que não foram compreendidos.

## 10.0 Referências

[Lei 8666 – 21 de junho de 1993](#)

[Lei Estadual 7.753 – 17 de outubro de 2017](#)

[Lei 12.846 - 1º de agosto de 2013.](#)

[Decreto 8.420 - de 18 de março de 2015](#)

**\*\* FIM DO DOCUMENTO \*\***